



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



Veio a esta Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chaval/CE, a empresa **FASE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.437.200/0001-34 e CREA - CE n.º 45112-6, com sede à Rua Ildefonso Albano, 464, Meireles, CEP: 60.115-000, Fortaleza/CE, requerer realinhamento dos preços de itens pactuados no **Contrato N.º 2019.06.10.01**, oriundo da tomada de preços n.º 06.001/2019 - TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**. Conforme documentação apresentada por meios de respectivas Notas Fiscais, segue abaixo quadro demonstrativo de valores e percentuais de aumento:

ITEM	PRODUTO	VSL. R\$	VSA. R\$	PER
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - SEDE	49.414,615	54.341,252	9,97%
02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - DISTRITOS	16.512,521	18.158,819	9,97%

LEGENDA:

Vsl: Valor do serviço Inicial

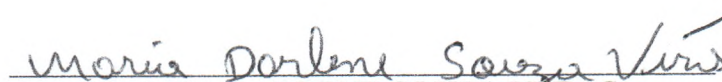
VsA: Valor do serviço Atualizado

PER: Percentual de Aumento

Depois de devida atestação das informações repassadas **DETERMINAMOS** que seja elaborado aditivo contratual de realinhamento de preços conforme preceitua o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei N.º. 8.666/93, nos limites estabelecidos no quadro demonstrativo acima exposto.

Nada mais havendo a tratar.

Chaval-CE, 20/07/2020.


MARIA DARLENE SOUZA VÉRAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE ADITIVO

Segundo termo de aditivo ao Contrato N.º 2019.06.10.01 que faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro – Chaval/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **MARIA DARLENE SOUZA VÉRAS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FASE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.437.200/0001-34, situada à Rua Ildefonso Albano, 464, Meireles, CEP: 60.115-000, Fortaleza/CE, neste ato representada legalmente pelo Sr. Thiago Lucas Rocha Sousa, inscrito no CPF sob o n.º 829.361.963-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do Contrato originário, proveniente do Processo de Licitação, na modalidade de tomada de preços n.º 06.001/2019 - TP que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE COM DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei N.º. 8.666/93 que estabelece:

“Art. 65”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento do preço dos seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Inicial R\$	Percentual de Aumento	Valor de Reajuste R\$
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - SEDE	49.414,615	9,97%	4.926,637
02	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - DISTRITOS	16.512,521	9,97%	1.646,298

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Cujos motivos que ensejaram o presente aditivo foram os sucessivos reajustes autorizados pelo Governo Federal através do Ministério da Fazenda, divulgado nos jornais de grande circulação no País, comprovado, neste caso concreto, através de Notas fiscais, de compra, emitidas antes e após o reajuste, cujas cópias encontram-se acostadas no processo licitatório. E ainda devido a baixa margem de lucro, demonstrada na solicitação da contratada, tornando inexecutável a execução do contrato sem o reajuste solicitado. Desta forma a alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Chaval /CE, 20 de Julho de 2020.

Maria Darlene Souza Vêras
PREF MUNICIPAL DE CHAVAL
CNPJ N°. 07.146.301/0001-77
MARIA DARLENE SOUZA VÉRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

Thiago Lucas Rocha Sousa
FASE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N°. 19.437.200/0001-34
THIAGO LUCAS ROCHA SOUSA
CPF N.º 829.361.963-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marcelo Venâncio Passos Carneiro

CPF 037.167.333-00

2. Antonio Jefferson Pinheiro da Silva

CPF 056.565.903-05